CONTRATO N.º 01/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.820-000 – São Sebastião da Boa Vista/PA, CNPJ: 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF nº. 618.783.082-20, e CI nº. 2906746 SSP/PA em Conivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 13.304.304/0001-94, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. Jacineth Pinheiro de Lima Magno, portador do CPF nº. 354.992.302-34 e RG nº. 1885746 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA - COOAF CAPANEMA**, com situado à Rua Barão do Rio Branco, n.º469, Bairro: Igrejinha, CEP: 68.700-260, em Capanema, inscrita no CNPJ sob n.º 20.801.457/0001-02, ALILSOM GUIMARAES DE CARVALHO, CPF sob n.º013.860.232-80 e RG nº. 6729021, doravante denominado a CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, processo administrativo nº 4086/15, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 00/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 385.552,50 (trezentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário	Preço Total
1	LARANJA: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg	PCT	3.000	Quinzenal	R$ 2,80	R$ 8.400,00
2	BANANA: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg	PCT	4.000	Quinzenal	R$ 3,30	R$ 13.200,00

3	PIMENTINHA: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	PCT	400	Quinzenal	R$ 5,20	R$ 2.080,00
4	CHEIRO VERDE: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Maço de 300 g	KG	4.000	Quinzenal	R$ 6,70	R$ 26.800,00
5	TOMATE: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg	KG	5.000	Quinzenal	R$ 6,80	R$ 34.000,00
6	AÇAÍ: Açaí do tipo médio e congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve estar em boa qualidade para o	KG	5.000	Quinzenal	R$ 13,00	R$ 65.000,00

	consumo. Embalagem de 1 L inviolável.					
7	POLPA DE ACEROLA: Embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	KG	5.000	Quinzenal	R$ 9,80	R$ 49.000,00
8	POLPA DE GOIABA: Embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	PCT	5.000	Quinzenal	R$ 11,00	R$ 55.000,00
9	POLPA DE CAJU: Embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a garantir suas características físicas e sanidade	KG	200	Quinzenal	R$ 11,60	R$ 2.320,00
10	POLPA DE CUPUAÇU: Embalagem plástica atóxica resistente de 1 kg, congelado, rotulado, com prazo de validade e com todas as informações nutricionais recomendadas pela legislação. Deve ser entregue de modo a	KG	3.000	Quinzenal	R$ 16,50	R$ 49.500,00

	garantir suas características físicas e sanidade					
11	FARINHA DE MANDIOCA: Branca, tipo 1, fina, seca, sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Embalagem de 1 Kg	KG	7.000	Quinzenal	R$ 4,30	R$ 30.100,00
12	CENOURA: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg	KG	315	Quinzenal	R$ 5,50	R$ 1.732,50
13	MAXIXE: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg	KG	900	Quinzenal	R$ 3,20	R$ 2.880,00

14	COUVE: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Maço de 300 g.	L	3.000	Quinzenal	R$ 6,20	R$ 18.600,00
15	MELANCIA: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	1.500	Quinzenal	R$ 2,20	R$ 3.300,00
16	FRANGO: Frango inteiro, resfriado, sem miúdos, embalado individualmente em sacos plásticos resistentes, com aproximadamente 2 Kg por frango, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, sem escurecimento, ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara.	KG	1.500	Quinzenal	R$ 8,40	R$ 12.600,00
17	LIMÃO: Limão, fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Precisa estar livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos	KG	150	Quinzenal	R$ 4,40	R$ 660,00

	e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg.					
18	ABÓBORA: Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalagem de 1 Kg	L	2.000	Quinzenal	R$ 3,20	R$ 6.400,00
19	FARINHA DE TAPIOCA: Branca, sem presença de sujidades oriundos do manuseio. Embalagem de 1 Kg	KG	200	Quinzenal	R$ 19,90	R$ 3.980,00
VALOR TOTAL R$						R$ 385.552,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos provenientes da Agricultura Familiar:
Secretaria Municipal de Educação
Projeto/atividade: 12.306.0007.2.050 – PNAE / Pré-escolar;
Projeto/atividade: 12.306.0007.2.051 – PNAE / EJA;
Projeto/atividade: 12.306.0007.2.052 – PNAE / Creche;
Projeto/atividade: 12.306.0007.2.053 – PNAE / AEE;
Projeto/atividade: 12.306.0007.2.054 – PNAE / Ensino Médio;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, modificada pela 04/15, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 16 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Boa Vista /PA, 17 de maio de 2019.

JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Assinado de forma digital por JOSE HILTON PINHEIRO DE LIMA:61878308220
Dados: 2019.05.17 16:09:21 -03'00'

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA
CNPJ: 05.105.143/0001-81

JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO:35499230234
Assinado de forma digital por JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO:35499230234
Dados: 2019.05.17 16:10:54 -03'00'

JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO:35499230234
Assinado de forma digital por JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO:35499230234

JACINETH PINHEIRO DE LIMA MAGNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.304.304/0001-94

COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARE:20801457000102
Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARE:20801457000102
Dados: 2019.05.17 17:01:12 -03'00'

ALILSOM GUIMARAES DE CARVALHO
COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAPANEMA - COOAF CAPANEMA
20.801.457/0001-02

TESTEMUNHAS:

COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARE:20801457000102
Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE TRABALHO DE AGRICULTORES FAMILIARE:20801457000102
Dados: 2020.10.09 17:05:49 -03'00'